

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Regimento Interno da 4ª Conferencia Municipal de políticas para Mulheres, de Santa Terezinha-PE..

O Conselho Municipal Dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha- PE, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 403/1913.

Considerando a plenária deliberativa deste colegiado realizada em 02/07/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da 4ª conferência Municipal de políticas para as Mulheres, Regimento conforme segue em anexo abaixo:

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha, 03 de julho de 2025.



4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE SANTA TEREZINHA/PE REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1. A 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha – 4ª CPM-PE, convocada pelo Decreto Municipal nº 018 de 03 de julho de 2025, publicado no site Oficial da prefeitura, terá por objetivo geral integrar propostas para o fortalecimento e a ampliação de políticas públicas para as mulheres, com a perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social e cultural das mulheres para promover a democracia e a igualdade, com garantia de voz e representatividade às mulheres em toda a sua diversidade para o exercício pleno da cidadania das mulheres do Município de Santa Terezinha- PE

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 2. Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a 4ª CPM-PE terá como tema “**Mulheres em Movimento: Por Mais Direitos, Participação e Autonomia em Pernambuco**”. A 4ª CPM-PE terá como eixos temáticos:

- I- **Eixo I** – Poder e Participação das Mulheres: Conquistas, Desafios e Estratégias de Ampliação;
- II- **Eixo II** – Políticas Públicas para as Mulheres: Implementação, Financiamento, Desafios Territoriais e Controle Social;
- III- **Eixo III** – Enfrentamento das Violências contra as Mulheres: Avanços Legislativos,

Mecanismos de Proteção e Fortalecimento da Rede de Enfrentamento;

IV- Eixo IV – Autonomia Econômica, Direitos Sexuais e Reprodutivos: Pilares para a Igualdade e o Desenvolvimento;

V- Eixo V – Mulheres, Diversidades e Interseccionalidades: Construindo Políticas Inclusivas.

Art. 3. A 4ª CPM-PE deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade Teresinhenses, em especial das mulheres, expressa na no processo Conferencial.

Parágrafo único - Todas as discussões do temário e os documentos da 4ª CMEPM-ST deverão obrigatoriamente incorporar as dimensões de classe, gênero, etnia, raça, geração, orientação sexual e identidade de gênero, de mulheres com deficiência, rurais e urbanas no Município de Santa Terezinha- PE

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4. A 4ª CPM-ST tem abrangência Municipal assim como suas análises, formulações, proposições, relatórios e moções aprovadas

Art. 5. A 4ª CPM-ST de Políticas Para Mulheres ocorrerá no dia 28 de julho de 2025, convocada pelo poder executivo Municipal:

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6. A 4ª CPM-PT será presidida pela representante da Coordenadoria da Mulher de Santa Terezinha e Presidenta do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha e na sua ausência ou impedimento eventual pela Secretária de Políticas Sociais

§1º As discussões no âmbito da 4ª CPM-PT desenvolver-se-ão sob a forma de palestras, painéis, debates de plenário, grupos de trabalho.

§2º Participarão do processo da 4ª CPM-PT representantes dos segmentos sociais, movimentos feministas e as organizações de mulheres, bem como outros setores da sociedade civil comprometidos com o fortalecimento e a ampliação das políticas para as mulheres em sua diversidade e que já tenham passado pelo processo das Conferências Municipais.

Art. 7. Para apoiar a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da 4ª CPM-PT será constituída uma Comissão de Organização composta pela coordenadora da mulher do Município de Santa Terezinha, que a presidirá, pela presidenta do conselho dos direitos da mulher por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo.

SEÇÃO I

Da Organização da Comissão Organizadora Municipal

Art. 8. A Comissão de Organização terá as seguintes competências:

- I – Organizar e acompanhar e avaliar a realização da 4ª CPM;M;
- II - Realizar o planejamento de organização da Conferência;
- III – Definir o Regimento da Conferência, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª CEP;M;
- IV - Definir data, local e pauta da 4ª Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Santa Terezinha;
- V - Acompanhar a viabilização da infraestrutura necessária à realização da Etapa Estadual;
- VI - Aprovar os textos-base da 4ª CPM;M-ST;
- VII - Aprovar as propostas de metodologia e sistematização do processo de discussão para Etapa Estadual;
- VIII- Orientar o processo de sistematização dos relatórios da Conferência Municipal que serão submetidos à Etapa Estadual;
- IX -Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da 4ª CPM;M-ST;
- X - Promover a divulgação do Regimento da 4ª CPM;M-ST;
- XI - Aprovar o Relatório Final da Conferência Municipal e enviar para a Comissão Organizadora Estadual, de acordo com o roteiro que será disponibilizado no site da 5ª CNPM (Plataforma Brasil Participativo);
- XII - Providenciar a publicação do Relatório Final da 4ª CPM;M-ST;
- XIII Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual de delegadas/os eleitas/os na 4ª CPM;M.

SEÇÃO II

Da elaboração e encaminhamento dos Relatorios

Art. 9. O relatorio sa 4ª CMPM deve ser elaborado a partir do temario da 5ª Conferencia Estadual de Politicas para as Mulheres;

Art. 10. A comissão Organizadora da 4ª CMPM deve encminhar o relatorio à Comissão Organizadora da 5ª CEPM até dia 12 de agosto de 2025, com o objetivo de subsidiar o relatorio Estadual

§1º O relatorio da 4ª CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª CEPM deverá apresentar dois blocos em separado:

I – Os resultados e propostas para plataforma municipal de politicas públicas para o municipio;

II- Os resultados e propostas referentes á 5ª CEPM, na forma do roteiro previsto no formato fornecido pela resolução da conferencia estadual.

CAPÍTULO V

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 11. A Conferencia Municipal de politicas para as Mulheres terá a participação de 6 delegadas/os 100 convidadas/os e 5 observadoras/es.

Art. 12. A plenaria de delegadas/os de etapa municipal da 4ª Conferencia Municipal de Politicas para mulheres terá a seguinte composição:

I- 60% Representante da Sociedade Civil

II- 35 % de Representante de Governo

III- 5% representantes de poder público estadual.

Art. 13. As 16 conselheiras municipais dos Direitos da Mulher de Santa Terezinha, titulares e suplentes são delegadas natas para a 5ª CMPM-ST , tendo que ser eleita para participar da 5ª CEPM-PE.

Art. 14. Serão eleitas/os pela plenaria, para participar da 5ª CEPM-PE, 06 delegadas titulares e 06 suplentes, sendo: 03 de organização – não governamental e 03 do poder público municipal.

Parágrafo Único - Serão eleitas as delegadas com maioria de votos abertos em plenaria

geral, podendo votar as delegadas inscritas.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. A 4ª cmpm aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos.

§1º Durante a 4ª CMPM serão realizados trabalhos em grupo, para discussão e aprovação das propostas no respectivo grupo

§2º Serão assegurados, em todas as etapas da 4ª CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Art. 16. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela comissão Organizadora da 4ª CMPM-ST

§2º Serão assegurados, em todas as etapas da 4ª CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor.

Santa Terezinha, 03 de julho de 2025